



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.517/87

## PORTARIA N.º 17 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pelo artigo 6º, inciso VI da Lei Municipal 3.372 de 10 de Março de 2014 e:

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

Considerando que as alíneas "e" e "f", do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 07/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

Considerando a solicitação de revisão das tarifas do SAAE de Manhuaçu-MG por meio do ofício nº 026/2019;

Considerando os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

Considerando o estudo de atualização das tarifas elaborado pelo Órgão de Regulação, do CISAB Zona da Mata;

Considerando as manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

Considerando que a consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do SAAE de Manhuaçu-MG, no período de 07 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novas tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Manhuaçu-MG.

### **RESOLVE:**

Art.1º. Ficam aprovadas as novas tabelas de Tarifas constantes do Anexo I da Resolução nº015/2019 do CISAB-ZM, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º.A partir do consumo do dia 1º de novembro de 2019, haverá a incidência dos novos valores das tarifas aprovados, conforme anexo a esta portaria.

Art.3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua a publicação, revogando-se disposições em contrário.

Manhuaçu, 30 de setembro de 2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
**Diretor SAAE – Manhuaçu-MG**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.517/87

## ANEXOTARIFÁRIO MANHUAÇU

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - RESID	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - COM	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - IND	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESGOTO	A + E
	R\$ 8,58	R\$ 0,00	R\$ 8,58		R\$ 17,15	R\$ 0,00	R\$ 17,15		R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00		R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00		R\$ 17,15	R\$ 0,00	R\$ 17,15
FAIXA DE CONSUMO	SOCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA		
0 - 05	0,5100			0 - 5	1,0500			0 - 05	4,2000			0 - 05	4,2000			0 - 05	1,0500		
06 - 10	0,9900			6 - 10	1,9800			06 - 10	4,3000			06 - 10	4,3000			06 - 10	1,9800		
11 - 15	3,3000			11 - 15	3,3000			11 - 15	7,2500			11 - 15	7,2500			42309	3,3000		
				16 - 20	7,1000			16 - 20	7,5880			16 - 20	7,5880			16 - 20	7,1000		
				21 - 25	7,2600			21 - 25	7,7149			21 - 25	7,7149			21 - 25	7,2600		
				26 - 30	7,6440			26 - 30	7,9518			26 - 30	7,9518			26 - 30	7,6440		
				31 - 35	7,9000			31 - 40	8,0040			31 - 40	8,0040			31 - 35	7,9000		
				36 - 40	8,4974			41 - 50	8,1200			41 - 50	8,1200			36 - 40	8,4974		
				41 - 45	8,8570			51 - 60	8,8244			51 - 60	8,8244			41 - 45	8,8570		
				46 - 50	9,0737			> 60	11,6884			> 60	11,6884			46 - 50	9,0737		
				51 - 55	9,6988											51 - 55	9,6988		
				56 - 60	10,1500											56 - 60	10,1500		
				61 - 65	10,7005											61 - 65	10,7005		
				66 - 70	11,0970											66 - 70	11,0970		
				71 - 100	11,2582											71 - 100	11,2582		
				> 100	15,9930											> 100	15,9930		